

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

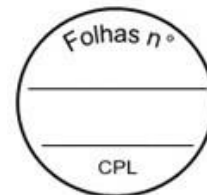
Órgão Requerente: - <i>Secretaria Municipal de Fazenda.</i>	Descrição de categoria de investimento: <input type="checkbox"/> Aquisição de Bens <input checked="" type="checkbox"/> Contratação de Serviços <input type="checkbox"/> Obras <input type="checkbox"/> Outros
---	--

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
<input type="checkbox"/> Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93. <input type="checkbox"/> Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. (X) ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT.	Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: <input type="checkbox"/> Menor Preço Global <input checked="" type="checkbox"/> (X) Menor Preço por item <input type="checkbox"/> Menor Preço Lote <input type="checkbox"/> Melhor Técnica <input type="checkbox"/> Técnica e Preço <input type="checkbox"/> Maior Lance ou Oferta <input type="checkbox"/> Não se enquadra.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

<input checked="" type="checkbox"/> Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração); <input type="checkbox"/> Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores; <input checked="" type="checkbox"/> Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão); <input type="checkbox"/> Decreto Municipal nº 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município. <input type="checkbox"/> Lei Municipal nº 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP. <input checked="" type="checkbox"/> E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.



4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para a **“ADESÃO DA ARP Nº 019/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E ATUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT”**, conforme condições e quantidades necessárias.

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1. A presente adesão se faz necessária eis que hoje os quantitativos do contrato vigente de prestação de serviços de apoio às atividades operacionais se demonstram insuficientes para atender as necessidades contínuas do município, em razão do aumento da demanda nos últimos anos.

5.2. O objetivo da presente adesão é contratar serviços para realização de trabalho de auxílio de controle de queimadas no perímetro urbano e rural, entre outras atividades que se fizerem necessárias.

5.3. Desta forma, a administração pública consegue atingir aos seus objetivos com menor custo e maior eficiência através de contratação de empresa que já presta serviços em outros municípios.

5.4. Por fim, a forma de contratação é extremamente importante pois está relacionada com horas de trabalho, podendo variar conforme a demanda existente no Município, reduzindo-se o gasto com pessoal ocioso quando não houver demanda de serviços. Evidencia-se através deste termo de referência a necessidade e a legalidade de tal contratação.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS:

6.1. Destaca-se que neste item encontram-se disposto todos os serviços que serão realizados, conforme especificações descritas.

6.2. A empresa a ser contratada para realizar os serviços em questão, disponibilizará horas de trabalho na execução das seguintes atividades:

6.3 OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS II - As atividades poderão ser executadas diariamente, semanalmente ou mensalmente conforme quantidade de horas contratadas e necessidade da secretaria; executar todos os serviços atinentes a construção e conservação de estradas, bem como ruas e avenidas da cidade; realizar cortes chanfrados em barrancos e aterros; cuidar da limpeza e conservação da máquina zelando pelo seu bom funcionamento; guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do serviço a ser prestado, levando ao conhecimento do responsável informações ou notícias de interesse público ou particular que possa interferir no



regular andamento do serviço público; efetuar a manutenção corretiva e preventiva do maquinário; lubrificar e substituir óleos e fluídos essenciais para o bom funcionamento do maquinário; efetuar a troca e manutenção de peças e pneus do maquinário; executar outras tarefas correlatas; tem como tarefa prestar ajuda imediata em diversas funções de uma empresa e também garante o suporte necessário a quem precisa. Além disso, esse profissional esclarece as dúvidas, auxilia na carga e descarga de mercadorias, faz pequenos serviços de manutenção e de limpeza.

Entre as suas responsabilidades dispõe, auxiliar no planejamento, prestar suporte no controle e na programação da produção, monitorar estoque de materiais, acompanha ordens de fabricação, entre outros. Trabalho de auxílio de controle de a queimadas no perímetro urbano e rural, entre outras atividades que se fizerem necessárias.

6.4. O empregado alocado pela contratada para trabalhar as horas não terá qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Sorriso/MT, sendo de inteira responsabilidade da contratada recrutá-lo em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade referente à forma de contratação, efetuar todos os pagamentos de valores oriundos do acordado com o fornecedor da mão de obra, bem como, cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade da Prefeitura de Sorriso/MT, inclusive em matéria trabalhista.

6.5. A Contratada será responsável pelo fornecimento de uniformes aos empregados colocados à disposição do Contratante, sendo obrigatório o uso de uniforme para prestação de serviço. Estes deverão iniciar os serviços recebendo uniforme completo. Os uniformes poderão ser confeccionados seguindo as normas e padrões do Contratado, desde que mantenham o respeito pelo ambiente de trabalho, não sendo curtos ou insinuentes.

6.6. A Contratada receberá da Prefeitura de Sorriso/MT, todos os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, sendo que a mesma passa a ser responsável pela manutenção e conservação dos mesmos. Toda a manutenção e reposição de equipamentos será providenciada pela Contratante.

6.7 A Contratada só poderá usar produtos químicos, indicados pela Contratante, aprovados pelo órgão governamental competente e, que não causem dano a pessoas ou animais domésticos ou a revestimentos, pisos, instalações e redes de água e esgoto.

6.8. As unidades administrativas poderão organizar-se conforme demanda de trabalho e conforme horário de funcionamento de cada secretaria de forma diferente do horário.

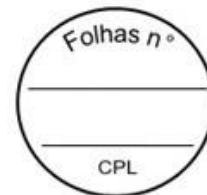
7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** se obriga a:

- 1)** Entregar os serviços contratados, conforme solicitação do setor competente, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato, em horário e local definido pela secretaria solicitante.



- 2) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 3) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.
- 4) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato celebrado em decorrência de Adesão a Ata de Registro de Preços, observado a Lei n.º 8.666/93.
- 5) Executar os serviços objeto da contratação de acordo com as horas solicitadas, os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas e legais vigentes;
- 6) Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 7) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato;
- 8) Selecionar rigorosamente os prestadores que executarão as horas de serviços contratados, sem a necessidade de vínculo de subordinação entre trabalhador e o fornecedor do serviço;
- 9) A Contratada deverá reservar no mínimo 5% (cinco por cento) da quantidade de profissionais que irão realizar as horas contratadas para os apenados em regime semi-aberto e egressos do sistema penitenciário, assegurando-se qualquer que seja a fração, pelo menos uma vaga, desde que preencha os requisitos técnicos necessários à atividade, conforme exigência da Lei municipal 1755 de 19 de novembro de 2008;
- 10) Colocar à disposição da CONTRATANTE, na data de início da vigência do contrato, o pessoal necessário à execução dos serviços;
- 11) Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências nos locais de serviços, diligenciando para que os horários estabelecidos sejam rigorosamente cumpridos, devendo, ainda, serem substituídos nos casos de faltas, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços;
- 12) Efetuar a reposição de pessoal, em caráter imediato, em eventual ausência;
- 13) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 14) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 15) Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- 16) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação; Não permitir que seus empregados acumulem duas ou mais



férias, devendo tomar as providências necessárias para que, nos termos da legislação pertinente, usufruam anualmente desse direito; Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a regularidade das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, sob pena de rescisão administrativa do contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório, nos termos dos art. 78, inciso I e II, parágrafo único e art. 79 da lei 8.666/93, quando nesses casos, os créditos do contratado decorrentes da efetiva execução do objeto contratual devem ser pagos, ressalvada a possibilidade de retenção dos créditos até o limite de eventuais prejuízos suportados pela Administração, conforme previsão do art. 80, IV, da Lei no 8.666/1993.

17) Planejar a execução dos serviços para horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE;

18) Substituir o uniforme dos empregados sempre que não atenderem às condições mínimas de apresentação e/ou mediante comunicação/solicitação da CONTRATANTE, cuidando para que os mesmos se apresentem sempre com as vestimentas e acessórios em perfeito estado de conservação e devidamente identificados por crachá;

19) Zelar pelas máquinas e equipamentos postos a sua disposição para execução dos serviços;

20) Não repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;

21) Atender de imediato as solicitações quanto a substituições de mão de obra que venha a ser considerada inadequada para a prestação dos serviços;

22) Instruir a mão de obra quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho;

23) Inspeccionar obrigatoriamente, por seus supervisores, no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dias alternados, o andamento dos serviços;

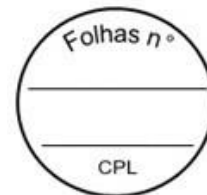
24) A Contratada será responsável pelo fornecimento de uniformes aos colaboradores colocados à disposição do Contratante, sendo obrigatório o uso dos mesmos para prestação de serviço. Estes deverão iniciar os serviços devidamente trajados com o uniforme completo.

25) O padrão do uniforme deverá ser condizente ao Ambiente de Trabalho, não sendo curto, mantendo um ambiente de respeito.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A **CONTRATANTE** se obriga a:

- 1)** Cumprir fielmente este Contrato, inclusive no que tange aos pagamentos pelas horas contratadas.
- 2)** Permitir o livre acesso dos empregados da empresa CONTRATADA a fim de que possam executar suas tarefas;
- 3)** Providenciar a alocação para instalação de apoio a almoxarifado da CONTRATADA, bem como para a guarda de uniformes e pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;
- 4)** Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos neste instrumento;
- 5)** Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto do presente pacto;
- 6)** Interromper, incontinenti, os serviços que apresentarem irregularidades em sua prestação, comunicando o fato imediatamente à CONTRATADA, bem como qualquer eventual ocorrência de relevo relacionado com o mesmo.



- 7) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado e/ou preposto da CONTRATADA que aja em desacordo ou embarace a execução das atividades, ou, ainda, que conduza de modo incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, após advertência por escrito;
- 8) Velar pelo bom andamento do presente contrato, dirimindo dúvidas porventura existentes, através da Secretaria Municipal de Administração.
- 9) A Prefeitura Municipal de Sorriso reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.
- 10) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- 11) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
- 12) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 13) Cumprir e fazer cumprir os termos das Leis nº 8.666/93, 10.520/2002 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- 14) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;
- 15) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA;
- 16) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

9. DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Valor Global de referência da presente contratação perfaz **R\$ 222.696,00** (duzentos e vinte e dois mil, seiscentos e noventa e seis reais).

9.2. Cesta de preços obtida através dos Sistemas Banco de Preços e Radar e cotações de empresa, sendo:

**COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DOS TELES PIRES - COOPERVALE CNPJ:
21.679.098/0001-25;**

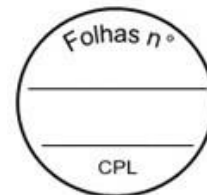
ARP N 019/2022 PREFEITURA DE CLÁUDIA-MT PREGÃO PRESENCIAL 016/2022

ARP N 04/2022 PREFEITURA DE COLNIZA-MT PREGÃO PRESENCIAL 01/2022

VETOR SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA CNPJ: 79.401.188/0001-30;

RENOVARE SERVIÇOS E ATIVIDADES DE LIMPEZA CNPJ: 37.338.435/0001-50

BOB ESPONJA TRANSPORTES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CNPJ: 11.554.619/0001-64



10. DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência estarão sujeitos a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos, obrigando-se a empresa a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados.

10.2. A fiscalização de prestação dos serviços será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal solicitando dos serviços, para o seu acompanhamento e a sua fiscalização, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos mesmos e de tudo dará ciência à empresa, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou fazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com o contrato.

10.3. Serão nomeados fiscais de contrato da presente contratação os seguintes servidores:

Titular: **Vandir Barbosa Lobo**

Substituto: **Elizangela Erica Gomes dos Santos**

11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. O prazo de validade do Contrato Administrativo é de **04 (QUATRO) MESES**, contados da data de assinatura, nos termos do artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993, contempladas eventuais prorrogações, não havendo previsão legal para a ampliação deste lapso.

11.2. A vigência do contrato administrativo dela derivado é autônoma e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

12. DAS SANCOES/PENALIDADES:

12.1. Conforme disposto no Edital de Licitação, Termo de Referência e Minuta de Contrato Administrativo.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

14. DECLARAÇÃO:

14.1. Atesto para os devidos fins que as informações constantes no presente Termo são verídicas, sob as penas da lei, e de minha inteira responsabilidade.

Sorriso, 28 de julho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Secretário (a): Sérgio Kocova Silva



ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED	FONTE DE RECURSOS	VALOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	03.001.06.182.0032.2016	MANUTENCAO DO CORPO DE BOMBEIROSFUNREBOM	339037	91	1.5.00.000000	222.696,00

ITEM	DESCRIÇÃO	COD TCE	COD ÁGILI	UND	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
1	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	268559-0	852259	HORA	7.200	30,93	R\$ 222.696,00